

LEI N. 1765 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1920

Concede regalias aos diplomados pela Academia Commercial «Mercurio», desta Capital, e pela Escola Superior de Commercio, de Botucatu.

O Doutor Washington Luis Pereira de Sousa, Presidente do Estado de S. Paulo

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º — Os diplomados pela Academia Commercial «Mercurio», desta Capital, e pela Escola Superior de Commercio, de Botucatu, gozarão dos favores do art. 2.º, da lei n. 969, de 1.º de Dezembro de 1905.

Artigo 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

O Secretario de Estado dos Negocios do Interior, assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 30 de Dezembro de 1920.

WASHINGTON LUIS PEREIRA DE SOUSA,
Alarico Silveira.

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, em 6 de Janeiro de 1921 — O Director Geral, João Chrysostomo Bueno dos Reis Junior.

LEI N. 1766 — DE 30 DEZEMBRO DE 1920

Estabelece as divisas do municipio de Cerqueira Cesar

O Doutor Washington Luis Pereira de Sousa, Presidente do Estado de S. Paulo,

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º — As divisas do municipio de Cerqueira Cesar são as seguintes:

Comçam na barra do ribeirão Bonito, no Parapanema; sobem pelo ribeirão Bonito até sua cabeceira principal, dahi, em rumo á cabeceira principal do correjo da Cachoeirinha, descem por este até ao ribeirão da Boa Vista e por este abaixo até o rio Novo, pelo qual sobem até á barra do Catotó e por este até á sua cabeceira principal; dahi, em rumo á cabeceira principal do correjo do Cecho Velho e por este abaixo até á sua barra no rio Pardo e pelo rio Pardo abaixo até á barra do correjo Santa Margarida, pelo qual sobem até á sua cabeceira principal; continuam pelo divisor que deixa á direita, as aguas do rio Pardo e, á esquerda, as do rio Novo até á cabeceira principal do correjo d' Geraldo, pelo qual descem até ao rio Novo; e por este abaixo até á barra do correjo do Cordeiro, pelo qual sobem até á cabeceira principal; dahi, em rumo á cabeceira principal do correjo João dos Santos, seguem por este até sua confluencia no ribeirão dos Tres Ranchos, e, por este acima, até á barra do correjo da barra Grande, sobem por este até sua cabeceira principal conhecida por Mangueirinha ou Desiderio; dahi, pelo divisor que deixa á direita, as aguas dos ribeirões do Pinhal, Barra Grande e Parapanema, e, á esquerda, as dos ribeirões Tres Ranchos e Virado até á cabeceira principal do correjo Cabrito; descem por este e pelo ribeirão do Virado até ao Parapanema e por este acima até ao ponto de partida.

Artigo 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

O Secretario de Estado dos Negocios do Interior, assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 30 de Dezembro de 1920.

WASHINGTON LUIS PEREIRA DE SOUSA
Alarico Silveira.

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, em 6 de Janeiro de 1921. — O director geral, João Chrysostomo Bueno dos Reis Junior.

Actos do Poder Executivo

DECRETO N. 3296 — DE 6 DE JANEIRO DE 1921

Abre á Secretaria da Agricultura, Commercio e Obras Publicas um credito supplementar da importancia de \$3:987\$985, para occorrer á insufficiencia da verba consignada na letra A do paragrapho 5.º, artigo 6.º do orçamento de 1920.

O doutor Washington Luis Pereira de Sousa, Presidente do Estado de São Paulo,

Usando da auctorização constante da lei n. 1775, de 31 de Dezembro de 1920,

Decreta:

Artigo unico. — Fica aberto no Thesouro do Estado, á Secretaria da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, um credito da importancia de oitenta e tres contos novecentos e oitenta e sete mil novecentos e oitenta e cinco réis (\$3:987\$985), supplementar á verba consignada na letra A do paragrapho 5.º, artigo 6.º do orçamento de 1920, para occorrer á insufficiencia da referida verba.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de Janeiro de 1921.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Heitor Teixeira Pentecado.

Alvaro G. da Rocha Azevedo.

INTERIOR

Por decretos de 6 do corrente, foram aposentados:

o sr. Gabriel Ortiz, professor da extincta Escola Normal Primaria, annexa á Escola Normal da Capital;

Joé Narciso de Camargo Couto inspector escolar; foram declarados sem effeito os de 30 de Dezembro p. passado, respectivamente na parte em que nomeou o director do grupo escolar «Cesario Bastos», de Santos, Antonio Primo Pereira, para exercer o cargo de inspector escolar e o director do grupo escolar de Atibaia, Francisco Alves Mourão, para exercer, em commissão, o cargo de inspector escolar; foi nomeado o normalista Henrique Gaspar Midon, para exercer, em commissão, o cargo de inspector escolar.

Por decreto de 6 do corrente, foram nomeados para exercer o cargo de directores de grupos escolares os seguintes professores:

interinamente — Clodoveu Barbosa, para o de Ibitinga; Luiz Gonzaga de Oliveira Costa, para o de Cravinhos; Francisco Roswell Freire, para o de Tambahú; Waldomiro Machado, para o de Taquaritinga; em commissão — José Pereira Eboli, para o de Juazeiropolis; effectivos — Gentil de Araujo Corrêa, para o de Itapira; Adolpho Franco de Figueiredo, para o de Ribeirão Bonito.

Por decreto da mesma data, foram removidos os seguintes directores de grupos escolares:

Francisco Augusto da Costa Braga, do de Lorena para o de Guaratinguetá; Juvenal Wagner Vieira da Cunha, do de Pirajubá para o de Tatuhy; Benedicto Tondella, do de Itapira para o de Batataes; Francisco Alves Mourão, de de Atibaia para o de Itatiba.